

## **LEI Nº 2.484, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera alíquotas dos Itens 47, 92 e 93 da Lista de Serviços estabelecida no Artigo 16, da Lei nº1501, de 05/12/1983, alterada pelas Leis nºs 1715/87 e 1823/89.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - As alíquotas dos itens 47, 92 e 93 da Lista de Serviços estabelecida no Artigo 16 da Lei nº 1501, de 05/12/1983, alterada pelas Leis nºs. 1.715 de 28/12/1987 e 1.823 de 21/12/1989, passam a vigorar de acordo com o percentual abaixo:

<b>ÍTEM</b>	<b>LISTA DE SERVIÇOS: SERVIÇOS</b>	<b>Alíquotas Sobre Receita Bruta (por mês)</b>	<b>Alíquotas Sobre o Maior Valor de Referência Vigen- te em Dezembro (por ano)</b>
47	– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 42, 43, 44 e 45:	3%	
92	– Cobrança e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central):	10%	-----
93	– Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamento de créditos; por qualquer meio; emis-		

são e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não será abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras de gastos com portes do correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessários a prestação de serviços):

10%

-----

---

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de dezembro de 2002.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de dezembro de 2002.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**